

Vitória (ES), Quinta-feira, 14 de Fevereiro de 2019.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 029 / 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 382, de 19 de março de 2007,

RESOLVE:

NOMEAR **RAIMUNDO AFONSO DE ALVARENGA** para exercer o cargo Comissionado de Assessor Especial Nível IV da ADERES.

Vitória, 12 de fevereiro de 2019

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO
Diretor Presidente
Protocolo 461142

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 030 / 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 382, de 19 de março de 2007,

RESOLVE:

NOMEAR **LOHAINE JARDIM BARBOSA** para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Projetos da ADERES.

Vitória, 12 de fevereiro de 2019

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO
Diretor Presidente
Protocolo 461145

Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo - BANDES -

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES
CNPJ Nº 28.145.829/0001-00
Resumo do Segundo Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeira

Participes: Prefeitura Municipal de Vila Velha e Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES.

Objeto: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando a vencer em 01.02.2020

e estima o valor do convênio em R\$ 13.610,20 (treze mil, seiscentos e dez reais e vinte centavos) mensais.

Data: 15.01.2019.

Gerência de Recursos Humanos e Serviços Administrativos

Protocolo 460972

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES

CNPJ nº 28.145.829/0001-00

Resumo de Termo de Adesão ao Convênio de Cooperação Técnica
Partes: Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES, Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESES, Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Espírito Santo - SEBRAE/ES.

Adeso: Município de Mantenópolis/ES.

Objeto: Adesão ao Convênio de Cooperação Técnica celebrado pelas partes para a operacionalização do Programa Nossocredito no município.

Vigência: a partir da data de sua publicação, sendo que o prazo total corresponderá ao prazo ainda vigente do Convênio de Cooperação Técnica a que este Termo se refere, não sendo superior a 5 (cinco) anos.

Data: 13.02.2019.

Gerência Administrativa e de Serviços

Protocolo 461058

Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH

PORTARIA Nº 019-S, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o artigo 61, § 2º, alínea "a", da Lei Complementar nº 46, de 31.01.1994, **NEUZENI ROCHA DE SOUSA**, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível II, REF. QCE-05, da Secretaria de Estado de Direitos Humanos.

Vitória, 12 de fevereiro de 2019.

NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO
Secretária de Estado de Direitos Humanos
Protocolo 461229

Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES -

PROMOÇÃO POR SELEÇÃO - CICLO 2018
EDITAL Nº 001/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, considerando as disposições contidas nas Leis nº 706/13, 640/12 alterada pelas leis nº 822/16 e 854/17, torna pública a realização de promoção por seleção - ciclo 2018, para os servidores das carreiras: **Analista de Suporte Socioeducativo, Assistente Social Socioeducativo, Pedagogo Socioeducativo, Psicólogo Socioeducativo, Agente Socioeducativo e Assistente de Suporte Socioeducativo**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. A promoção é a passagem do servidor público efetivo de uma classe para a outra, em sentido vertical, na mesma referência, por meio de seleção.

1.2. A promoção será realizada mediante as condições estabelecidas neste edital e dependerá da participação do servidor, por meio de inscrição voluntária.

1.3. Os servidores aptos a concorrerem à promoção por seleção - ciclo 2018 - são os constantes nos Anexos I, II, III, IV, V e VI deste edital.

1.4. Deverão ser observados todos os casos de impedimento de participação na promoção por seleção.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Para concorrer à promoção por seleção o servidor deverá preencher os seguintes requisitos:

2.1.1. Permanecer na classe inferior a que concorre pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, nos termos do artigo 166 da Lei Complementar nº 46/94.

2.1.2. Ter 5 (cinco) avaliações de desempenho individual válidas, nos termos do Decreto nº 4215-R/18 e, conforme artigo 6º da Lei Complementar nº 640/12, e suas alterações.

2.1.2.3. Para os servidores públicos em mandato classista no interstício promocional, serão exigidas no mínimo 2 (duas) avaliações de desempenho válidas, nos termos do parágrafo único, artigo 2º da Lei Complementar nº 640/12.

2.2. Não poderá concorrer à promoção por seleção o servidor que estiver afastado de seu cargo, até a homologação do resultado final, em virtude de:

2.2.1. Penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Espírito Santo - Lei Complementar nº 46/94;

2.2.2. Licença para trato de interesses particulares;

2.2.3. Prisão, mediante sentença transitada em julgado;

2.2.4. Afastamento para atividade fora do Poder Executivo Estadual;

2.2.5. Afastamento para exercício de mandato eletivo, nos termos do artigo 38 da Constituição da República Federativa do Brasil.

2.3. Não poderá permanecer na concorrência à promoção por seleção, o servidor que se afastar para a inatividade antes da homologação do resultado final.

3. DAS VAGAS

3.1. O orçamento disponível para a promoção por seleção é de 2,5% calculado nos termos da Portaria nº 292-S publicada em 02/06/17.

3.2. O número de vagas de acordo com o orçamento disponível de 2,5% (dois e meio por cento) e 50% (cinquenta por cento) dos aptos, por carreira, são as constantes nas tabelas abaixo:

CARREIRA	Nº VAGAS 2,5%	Nº VAGAS 50%
ANALISTA DE SUPORTE SOCIOEDUCATIVO	02	03
ASSISTENTE SOCIAL SOCIOEDUCATIVO	06	08
P E D A G O G O SOCIOEDUCATIVO	04	07
P S I C Ó L O G O SOCIOEDUCATIVO	05	08
A G E N T E SOCIOEDUCATIVO	39	49
A S S I S T E N T E DE SUPORTE SOCIOEDUCATIVO	01	02

3.3. Após o cálculo do percentual 2,5% (dois e meio por cento) e de 50% (cinquenta por cento) dos servidores aptos de cada carreira, será utilizado, por representar maior número de vagas, o constante na tabela abaixo:

CARREIRA	Nº VAGAS
ANALISTA DE SUPORTE SOCIOEDUCATIVO	03

ASSISTENTE SOCIOEDUCATIVO SOCIAL	08
PEDAGOGO SOCIOEDUCATIVO	07
PSICÓLOGO SOCIOEDUCATIVO	08
AGENTE SOCIOEDUCATIVO	49
ASSISTENTE DE SUPORTE SOCIOEDUCATIVO	02

4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

4.1. Para a pontuação na promoção por seleção serão considerados os critérios abaixo:

4.1.1. Avaliação de desempenho individual;

4.1.2. Participação em atividade de capacitação e qualificação profissional;

4.1.3. Atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho;

4.1.4. Atuação não remunerada na gestão e fiscalização de contrato/convênio;

4.1.5. Publicação ou apresentação de trabalho científico/técnico, premiação de projetos e premiação INOVES.

4.1.6. Desconto por falta injustificada.

4.2. Avaliação de Desempenho Individual.

4.2.1. Para o processo de promoção por seleção será considerada a média aritmética das 5 últimas avaliações de desempenho válidas, realizadas no interstício promocional.

4.3. Atividades de capacitação e qualificação profissional.

4.3.1. Será considerada a participação em atividade de capacitação e qualificação profissional, desde que atenda os seguintes critérios:

4.3.1.1. Os cursos de longa duração, com mais de 360 (trezentos e sessenta) horas, reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, que tenham correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

4.3.1.2. As capacitações e qualificações de curta duração, de pelo menos 8 (oito) horas, validadas quanto ao reconhecimento pelo mercado e quanto à correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

4.3.1.3. As capacitações e qualificações de curta duração, oferecidas pela Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP, validadas quanto à correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

4.3.1.4. As capacitações e qualificações de curta duração, de pelo menos 8 (oito) horas, oferecidas por Órgão/Entidades das Esferas Municipal, Estadual ou Federal, validadas quanto à correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

4.3.2. O limite máximo para a soma da pontuação em capacitação e qualificação é de 100 (cem) pontos por interstício promocional.

4.3.3. Somente serão pontuados os comprovantes de aprovação ou realização de cursos datados no período abrangido pelo interstício promocional, estabelecido na lei de cada carreira.

4.3.3.1. Os cursos de especialização, mestrado e doutorado realizados pelo servidor antes do ingresso na respectiva carreira serão considerados somente na primeira promoção, e desde que o conteúdo programático apresente correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

4.3.4. A pontuação das capacitações e qualificações de curta duração está limitada à realização de 160 (cento e sessenta) horas por ano.

4.3.5. A pontuação a ser considerada para fins de capacitação e qualificação profissional é a constante da tabela abaixo:

Curso adicional ao apresentado no ingresso	Comprovante	Carreira com requisito de Ensino Superior	Carreira com requisito inferior ao Ensino Superior
Curso Nível Médio, Médio Técnico, Pós-Médio Técnico, e Sequencial.	Certificado de conclusão	---	15 pontos
Graduação - Licenciatura ou Tecnólogo.	Diploma de Licenciatura ou Tecnólogo	20 pontos	30 pontos
Graduação - Bacharelado.	Diploma de Bacharelado	40 pontos	60 pontos
Pós-graduação lato sensu a distância com carga horária mínima de 360.	Certificado de conclusão	30 pontos	30 pontos
Pós-graduação lato sensu presencial com carga horária mínima de 360.	Certificado de conclusão	30 pontos	30 pontos
Pós-graduação strictu sensu (Mestrado Profissional, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado).	Diploma	60 pontos	60 pontos
Certificado de Residência Médica.	Certificado de conclusão	---	50 pontos
Capacitações e qualificações de curta duração.	Certificado de realização	0,1 ponto por hora	0,1 ponto por hora

4.4. Atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho.

4.4.1. Será considerada no processo de promoção por seleção a atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho, que tenha sido instituída por lei ou decreto.

4.4.2. O limite máximo para a soma da pontuação em atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho é de 100 (cem) pontos por interstício promocional, sendo limitado a 20 (vinte) pontos, no máximo, por ano.

4.4.3. Não serão pontuados períodos inferiores a 6 (seis) meses para atuação permanente em comissão, comitê ou conselho.

4.4.4. Somente será considerada a atuação não remunerada desempenhada durante o interstício promocional.

4.4.5. A pontuação a ser considerada para fins de atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho é a constante da tabela abaixo:

Temporalidade do Grupo de trabalho	Atuação	Pontuação
Permanente	Titular	10 pontos a cada seis meses de participação
	Suplente	5 pontos a cada seis meses de participação
Não Permanente	Titular	10 pontos por ingresso
	Suplente	5 pontos por ingresso

4.5. Atuação não remunerada em gestão e fiscalização de contrato/convênio.

4.5.1. Serão consideradas no processo de promoção por seleção as atuações não remuneradas.

4.5.2. O limite máximo para a soma da pontuação em atuação em gestão e fiscalização de contrato/convênio é de 100 (cem) pontos por interstício promocional, sendo limitado a 20 (vinte) pontos, no máximo, por ano.

4.5.3. Não serão pontuados períodos inferiores a 6 (seis) meses para atuação em gestão e fiscalização de contrato/convênio com duração igual ou superior a 1 (um) ano.

4.5.4. Somente será considerada a gestão e fiscalização de contrato/convênio desempenhada durante o interstício promocional.

4.5.5. A pontuação a ser considerada para fins de atuação não remunerada em gestão e fiscalização de contrato/convênio é a constante da tabela abaixo:

Duração do Contrato/Convênio	Atuação	Pontuação
Igual ou superior a um ano	Titular	10 pontos a cada seis meses de participação
	Suplente	5 pontos a cada seis meses de participação
Inferior a um ano	Titular	10 pontos por contrato/convênio
	Suplente	5 pontos por contrato/convênio

4.6. Publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, premiação ou classificação no INOVES e premiação de projetos.

4.6.1. Será considerada, para fins de promoção por seleção, a publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, a premiação ou classificação no INOVES e a premiação de projetos em que o servidor tenha participação efetiva na elaboração e/ou desenvolvimento, desde que apresente correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

4.6.2. Somente serão pontuados os trabalhos científicos que tenham a qualidade devidamente aferida pela Qualis - CAPES.

4.6.3. Somente será considerada a publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, a premiação ou classificação no INOVES e a premiação de projetos, que ocorrer durante o interstício promocional.

4.7. O limite máximo para a soma da pontuação em publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, premiação ou classificação no INOVES e premiação de projetos é de 100 (cem) pontos por interstício promocional.

Tabela de Pontuação do Critério: Publicação e Apresentação de Trabalho Científico/Técnico, e Premiação de Projetos.

Trabalho Publicado ou Apresentado	Pontuação
Projeto Premiado	30 Pontos

Tabela de Pontuação do Critério: Premiação ou Classificação no INOVES

Categoria	Pontuação
Programa/Programa/Ação FINALISTA	30 Pontos

Vitória (ES), Quinta-feira, 14 de Fevereiro de 2019.

Programa/Programa/Ação SEMIFINALISTA	- 20 Pontos
Programa/Programa/Ação CONCORRENTE ELEGÍVEL	- 10 Pontos

4.8. Desconto por falta injustificada.

4.8.1. Será descontado da pontuação final da promoção por seleção 1 (um) ponto por falta injustificada do servidor, ocorrida no período do interstício promocional.

4.8.2. Serão consideradas faltas injustificadas aquelas não abonadas e não previstas nos artigos 30, 57 e 122 da Lei Complementar nº 46/94.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1. Para realizar a inscrição e concorrer à promoção por seleção ciclo 2018, o servidor deve obrigatoriamente utilizar a documentação que estiver devidamente registrada e atualizada no sistema de administração de Recursos Humanos do Espírito Santo - SIARHES, nos termos da Portaria 02-R publicada em 24/03/17;

5.2. O servidor deverá acessar o portal do servidor www.servidor.es.gov.br e verificar em suas informações cadastrais se toda a documentação referente aos critérios de pontuação com os quais pretende pontuar no ciclo de 2018, encontram-se devidamente registradas e atualizadas.**6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. A data de início e término das inscrições será publicada após análise dos recursos dos aptos/inaptos.

7. DO RESULTADO

7.1. A pontuação para promoção por seleção será apurada segundo a fórmula:

$$Tfp = (Mp1 \times 0,50 + Tp1 \times 0,34 + Tp2 \times 0,08 + Tp3 \times 0,08) - Tf + (Ti \times 0,05)$$

Mp1 = Média aritmética das 5 últimas avaliações de desempenho individuais válidas;

Tp1 = Total de pontos em capacitação e qualificação;

Tp2 = Total de pontos em atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho;

Tp3 = Total de pontos em gestão e fiscalização de contrato/convênio;

Tf = Total de faltas injustificadas no interstício promocional;

Ti = Total de pontos na publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, da premiação ou classificação no INOVES e da premiação de projetos;

Tfp = Total final de pontos.

7.2. Não será considerado número fracionado, arredondando-se para cima se o algarismo da primeira casa decimal for igual ou superior a cinco.

7.3. Após a apuração da promoção por seleção será publicado resultado preliminar contendo relação nominal de todos os servidores que concorreram no ciclo promocional, ordenados com os valores decrescentes das notas finais do processo de promoção, observados os critérios de desempate deste edital.

7.4. A publicação do resultado final será feita por carreira.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Para fins de desempate no processo de promoção por seleção serão apurados, sucessivamente:

8.1.1. A maior média obtida nas avaliações de desempenho individual, no interstício promocional.

8.1.2. A maior pontuação obtida em atividades de capacitação e qualificação profissional.

8.1.3. A maior pontuação obtida em comissão, comitê e conselho não remunerados, no interstício promocional.

8.1.4. A maior pontuação obtida em gestão e fiscalização de contrato/convênio não remunerados, no interstício promocional.

8.1.5. O maior número de dias efetivamente trabalhados, nos termos do artigo 166 da Lei Complementar nº 46/94.

8.1.6. O maior tempo de serviço na carreira.

9. DOS RECURSOS

9.1. O servidor poderá interpor os seguintes recursos à Comissão Permanente de Promoção por Seleção - CPPS.

9.2. Os recursos deverão ser submetidos à Gerência de Recursos Humanos/IASES.

9.2.1. Recurso referente aptidão - referente à publicação da lista de aptos à concorrerem no processo de promoção por seleção. Prazo 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial.

9.2.2. Recurso referente questões objetivas - referente à documentação do registro de dados funcionais, efetivamente entregue na unidade de recursos humanos, mas que o servidor não conseguiu utilizar ao realizar a inscrição. Prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da abertura das inscrições.

9.2.3. Recurso referente resultado preliminar - referente a publicação do resultado preliminar. Prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da publicação do edital do resultado preliminar na imprensa oficial.

9.3. O servidor deverá fazer o recurso por meio do formulário Recurso

de Avaliação para a Promoção por Seleção - RAPS.

9.4. O recurso deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do seu recebimento, admitida apenas uma prorrogação por igual período.

9.5. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O processo de promoção por seleção será realizado de forma automatizada;

10.2. Para a execução do processo de promoção por seleção serão utilizados o Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo - SIARHES e o portal do servidor.

10.3. As correlações exigidas nesse edital serão feitas pela Comissão Permanente de Promoção por Seleção - CPPS.

10.4. Somente será considerada para a promoção por seleção a documentação previamente cadastrada e atualizada no sistema SIARHES pela Gerência de Recursos Humanos/IASES.

10.5. Serão considerados os pontos referentes a cada critério estabelecido no item 4 (quatro) deste edital, implementado dentro do interstício promocional, conforme estabelecido na lei complementar de cada uma das carreiras, exceto o estabelecido no item 4.3.3.1.

10.6. Os pontos referentes aos critérios promocionais serão computados no ano em que se implementar o direito, exceto o estabelecido no item 4.3.3.1.

10.7. A pontuação final da promoção por seleção é de 100 (cem) pontos por interstício promocional.

10.8. A pontuação excedente ao limite anual estabelecido nos critérios de pontuação não serão reaproveitadas.

10.9. Os prazos serão computados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

10.10. A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial do Estado após a conclusão do processo de promoção por seleção com vigência conforme estabelecido nas leis de cada uma das carreiras.

10.11. A inscrição para a promoção por seleção deverá ser feita pelo servidor apto, obrigatoriamente no portal do servidor: www.servidor.es.gov.br.

Vitória (ES), 12 de fevereiro de 2019.

FABIO MODESTO DE AMORIM FILHO

Diretor Presidente do IASES - Respondendo

(Decreto nº 273-S de 01/01/2019)

ANEXO I - Servidores aptos - Analista de Suporte Socioeducativo

Servidor	Número Funcional
JORGE EDUARDO FRANCISCO NUNES	2807718
MARCELA CARVALHO VASCONCELOS	3278042
MARIANA DO AMARAL NADER	3297055
MONALIZZA ERLACHER DE OLIVEIRA	2769522
RODOLFO ABDALA BRANDÃO DA COSTA	3299937
RODRIGO PACHECO CASTRO	3346145

ANEXO II - Servidores aptos - Assistente Social Socioeducativo

Servidor	Número Funcional
ANDRESSA SILVA VELOSO	581000
DANIELE DE OLIVEIRA BRAGANÇA SPECEMILLE	3297284
ELENY DOS SANTOS LUCIANO	1552791
ESDRAS ROBERTA DE JESUS MORATI VIEIRA	3299503
GISELE DE ARRUDA	3278603
INA BAYER	3292401
IZABELLA GOMES DIAS	3300200
JORDANA PLOTTEGHER CRUZ ALBERTASSI	2780577
JULIANA TEIXEIRA DA SILVA	3297241
MARIA DA PENHA DOS SANTOS HAMU	3300420
MARTA PINTO BARBOSA	3300358
PAOLA GARBINI ROSA	3300269
PRISCILLA CRISTIANE DE SOUZA PESSOA	2809176
RITA DE CASSIA DOS SANTOS CORTEZ	3297276
SARAH ELISA FRANCA MARINATO TORETTA	3278662

ANEXO III - Servidores aptos - Pedagogo Socioeducativo

Servidor	Número Funcional
ALCIDES FELICIO DA SILVA	3195988
ANA CAROLINA LEMOS MACAL	3296180
ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA	3384594
FRANCIELE SOUZA OLIVEIRA AMARAL	3300757
JUSTINA DE FATIMA FERREIRA NICOLETTI	3278670
KATIA ROSA BALTAR	3026639
MIGUEL SANCHES BERNARDO	3070654
REJANE DA SILVA MENEZES	2667665
RENATA MIRANDA DA SILVA GESZE	3397203
ROSILENE LAMEIRA DOS SANTOS	3301982
SABRINA SIMORA CARNEIRO	3300722
TALITA DUTRA HENRIQUES AZEVEDO	3419746
TEREZINA MARIA DO NASCIMENTO	3409597

ANEXO IV - Servidores aptos - Psicólogo Socioeducativo

Servidor	Número Funcional
BIANCA DOS SANTOS CARVALHO VITORIA	3278808
CARONINE AMADO BARCELOS CRUZ	3385604
DIEGO SANTOS GABLER	3292169
GUSTAVO RAMOS BADARO	3072304
INAYHA CRISTINA ALVES DALVI	3244237
LIVIA FERREIRA CARDOSO MARINS	3377415
LORENA VALFRE	3388026
MAYRA AMADO BARCELOS DE OLIVEIRA	3300412
MELISSA DUTRA WAICHERT DIAS	3090558
NATHALYA GALVÃO VALEJO	3300889
PATRICIA PENHA DA VITORIA	3381927
ROCHANE BORBA CARVALHO	2802341
SILVIA NEITZEL FERREIRA	2999811
THAIS BARBOSA MEDEIROS	3106284
WALLACE HUGO CANGUSSU DE OLIVEIRA	3278298

ANEXO V - Servidores aptos - Agente Socioeducativo

Servidor	Número Funcional
ALCIONEIA SANTIAGO SIMPLICIO NEVES	3196399
ALESSANDRO MATEUS	2552329
ALEX NOVAES LIMA	3224490
ALEXANDRE FRAGA MARINHO DA FONSECA	3279227
ALISSON GUILHERME ERDMANN	2951185
ANDERSON DOS SANTOS LOUREIRO	3041484
ANDRE MEATO AMORIM	3292444
ANDRESSA SILVA DE ALMEIDA	1537520
ANTONIO SERGIO GUERRA RIBEIRO	449092
ARISTEU ROSA FILHO	2811553
ATAIR GOMES PINHEIRO	3279162
BRUNO MATHIAS	3279618
BRUNO SOUZA DE OLIVEIRA	3002152
CARLOS ROBERTO DE SOUZA CASER	3279090
CLARISSA CHARILLE PENHA	3299708
DAYANA OLIVEIRA VIEIRA	3299740
DEMILSON FRANCISCO DA PENHA	3279537
DENIS DE AGUIAR GUIDINELLI	3213676
DESIREE CELINA CARNEIRO GOMES	3046885
DIEGO ANDRADE FERREIRA	3301656
EDEMILSON PINTO DA ROSA	3300781
EDNALDO DE OLIVEIRA SILVA	866547

EDSON RIBEIRO MOURA	3294803
ELISETE FERREIRA DO CARMO	3104265
ELVYS CASSIO DOS SANTOS	3279804
ESTER DAS NEVES DIAS	3301800
EVERTON MARABOTTI	3279863
FABIANA MOLULO BARRETO	3295575
FABRICIO MARTINS	2674050
FELIPE SALVALAIO DE VARGAS	2889064
FERNANDO RODRIGUES DE AGUIAR	3016552
FLAVIA MARIA BISSOLI	3279243
FLAVIO LUZ PINHEIRO	3294820
GELCI LOTERIO FERREIRA	3069044
GEORGE GUIMARAES DE ALMEIDA	3278840
GILDOMAR FERNANDES DEOCLECIO	3279456
GLEDSTON ANTONNI DE OLIVEIRA MARCONDES	3128768
GRASIELA FERNANDES MACAL FASOLO	3013111
HADEMISKEILA BARBOSA MOTTA	2964082
HELMER DE SOUZA	757503
HERCULES ALVES DE SOUZA	3027686
HUDSON ANTONIO PERINI LIMA	3300862
IDELMAR RODRIGUES DINIZ	3292282
ISMAEL THOME BALDAN	3295290
JAIR DE SOUZA FERNANDES	2991233
JOAO GUILHERME RIBEIRO DE JESUS	3278417
JOILSON DOS SANTOS	3279448
JONATAS MORAES VIEIRA	3301117
JORGE DE OLIVEIRA ABREU	3022781
JOSIAS RODRIGUES ALVES	3295311
JOZIAS GOMES RIBEIRO	3301745
JULIO CESAR DO ROSARIO GOMES	2804573
LORRAYNE FERREIRA TOZI RODRIGUES SANT ANNA	3301354
LUANIR HEBERSON CANDEIA	3295060
LUCIANA SERRI AMORIM	2804840
LUCIENE MARIANI MOTA FRASSON	3278816
LUIZ ANDERSON GOMES DA SILVA	3295826
MARCELO DE AZEREDO BARBIRATO	2960222
MARCOS ANTONIO EVANGELISTA DOS SANTOS	3160327
MARCOS ELIAS GOMES DE SOUZA	3295672
MARCOS ROBERTO OLIVEIRA MATOS	2805251
MARIA APARECIDA LANGE	2805308
MARIANA AMELIA VERLY RAMOS REZENDE	3301575
MATHEUS MORAES CANDIDO	3295265
MILTON MATOS CAMPOS FILHO	2891360
OLENCIL BARCELLOS COSTA JUNIOR	3295273
PATRICIA BUFFON LIUTTI	3106390
PAULO ROBERTO DE MATTOS	3143384
PEDRO FERNANDES FALCI	3279332
RAQUEL BRAGANCA	728576
RENATA RESSTEL	3301729
RENATO VICENTE SOUZA	3046150
RICARDO PEREIRA NASCIMENTO	3294722
ROBSON RODRIGUES	3301559
RONALDO BONFIM DOS SANTOS	2488060
RONIERE SOARES ASSIS	3300870
RONIVAL LOUREIRO	3300765
SERGIO ROBERTO VITORINO DE SOUZA	3035174
SERGIO ROSA DE SOUZA	3278905

Vitória (ES), Quinta-feira, 14 de Fevereiro de 2019.

SIDNEY GARCIA DE OLIVEIRA	3064980
SILVANIR FERREIRA DE CASTILHO	2982471
SILVIO CEZAR FILOMENA PACHECO	3294587
SILVIO FERREIRA DE CARVALHO	2959755
SILVIO RODRIGUES NERES	2796147
SIMONE ALVES COELHO REBULI	3295958
TATIANE DE JESUS PIMENTEL	3301648
THIAGO ALVES PONCIDONIO	2861496
VALDEMIR MARTINS DE SOUZA	2959810
VANUCIA MAURICIO DA CRUZ BRITO	3071715
WAGNER CLAUDIO NASCIMENTO	3171701
WALACE DE ALMEIDA MATHIAS	3128377
WALKIRIA SOARES RODRIGUES	2887495
WASHINGTON DE OLIVEIRA	3279510
WELINGTON DE JESUS SANTOS	2617439
WELSON JOSE DRUMOND FILHO	370840
WESLEI GOMES DO CARMO	3301079
WESLEY PINTO CORDEIRO	3300790

ANEXO VI - Servidores aptos - Assistente de Suporte Socioeducativo

Servidor	Número Funcional
DILSON NASCIMENTO JUNIOR	3278255
ELIANE SCHNEIDER	2986434
SILVANA GALAVOTE	3391698

Protocolo 460914

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 0113-P DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5, inciso VII do Decreto nº 3953-R, de 10/03/2016,

R E S O L V E :

Art. 1º Recompor a Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, designando os servidores abaixo relacionados, titulares e respectivos suplentes para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de acordo com o Decreto 4215-R de 29 de janeiro de 2018, publicado em 30 de janeiro de 2018.

Titulares

Rafaela Silva Lima Fuentes - NF 3278409

Nívea Dalmaschio Daltoé - NF 3301010

Silvana Galavote - NF 3391698

Suplentes

Livia Ferreira Cardoso Marins - NF 3377415

Lorena Cruz Ribeiro Bertoli - NF 3300250

Maria Helizabeth Ferreira de Castro - NF 2513749

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 11 de fevereiro de 2019.

FÁBIO MODESTO DE AMORIM FILHO

Diretor Presidente do IASES em exercício

(Decreto nº 273-S, de 01.01.2019)

Protocolo 461066

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 0114-P DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5, inciso VII do Decreto nº 3953-R, de 10/03/2016,

R E S O L V E :

CESSAR, o contrato administrativo de prestação de serviço em caráter temporário, de acordo com a Cláusula Décima, Alínea "B", e com a Lei Complementar nº 809 de 23/09/2015, DOE 25/09/2015.

CARGO/NOME DO SERVIDOR/A PARTIR DE:

AGENTE SOCIOEDUCATIVO EVANILDO CARLINI DE VASCONCELLOS 14/02/2019 Vitória (ES), 11 de fevereiro de 2019.

FÁBIO MODESTO DE AMORIM FILHO

Diretor Presidente do IASES em exercício

(Decreto nº 273-S, de 01.01.2019)

Protocolo 461067

Secretaria de Estado de Turismo - SETUR -

PORTARIA Nº 020-S, de 12 de fevereiro de 2019.

Altera a Portaria Nº 046-S, de 07 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial em 08 de agosto de 2018, que designou membros titulares e suplentes para constituir os segmentos do Conselho Estadual de Turismo - CONTURES, para o mandato 2018/2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO,

no uso de suas atribuições, e o que dispõe o Decreto nº 2026-S, de 22 de outubro de 2003, alterado pelo Decreto nº 1007-ES, de 09 de julho 2018, e o disposto no Regimento Interno do Conselho Estadual de Turismo - CONTURES,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria Nº 046-S, de 07 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial em 08 de agosto de 2018, que designou membros titulares e suplentes para constituir os segmentos do Conselho Estadual de Turismo - CONTURES, para o mandato 2018/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º: DESIGNAR os membros titulares e suplentes que constituirão os segmentos do Conselho Estadual de Turismo - CONTURES, para o mandato 2018/2020, conforme indicação das entidades e órgãos neles representados:

I. Secretaria de Estado do Turismo

Titular: Dorval de Assis Uliana

Suplente: Gedson Queiroz Merizio

[...] "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de janeiro de 2019.

Vila Velha, 12 de fevereiro de 2019.

Dorval de Assis Uliana

Secretário de Estado do Turismo

Protocolo 461052

PORTARIA Nº. 021-S, de 12 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 452-S de 06 de maio de 2010, e considerando o Regimento Interno do CONTURES, Capítulo. V, Art. 32 e Art. 33.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **VINICIUS RIBEIRO HOFFMANN, NF 4051270**, como Secretário Executivo Estadual do CONTURES, conforme o Art. 35 do Regimento Interno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de fevereiro de 2019, cessando os efeitos da Portaria nº 023-S, de 03 de abril de 2017, publicada em 05 de abril de 2017.

Vila Velha, 12 de fevereiro de 2019.

DORVAL DE ASSIS ULIANA

Secretário de Estado do Turismo

Protocolo 461053

Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT

PORTARIA Nº. 014-S, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do art. 46 da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora **SABRINA KEILLA MARCONDES AZEVEDO**, nº funcional 2708720, 08 (oito) dias restantes de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 18/10/2016 a 17/10/2017, no período de 08/03/2019 a 15/03/2019.

JOSÉ MARIA DE ABREU JUNIOR
Secretário de Estado de Esportes e

Lazer

Protocolo 461078

PORTARIA Nº. 015-S, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do art. 46 da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, na forma do art. 52, da Lei Complementar nº 46/94, **DANILUZI FRANCIS NASCIMENTO DE MORAES NOGUEIRA**, nº funcional 2695227-2, para substituir a servidora **Sabrina Keilla Marcondes Azevedo**, nº. Funcional 2708620-2, no cargo de **Chefe de Grupo de Administração e Recursos Humanos** no período de 08/03/2019 a 15/03/2019 e 18/03/2019 a 27/03/2019, por ocasião de férias da titular.

JOSÉ MARIA DE ABREU JUNIOR
Secretário de Estado de Esportes e

Lazer

Protocolo 461081

PORTARIA Nº. 016-S, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do art. 46 da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975.

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem de forma permanente, a Comissão Disciplinar para atender a todos os eventos desta Secretaria:

Presidente:
Marcos Pereira

Secretária:
Daniluzi Francis Nascimento de Moraes Nogueira

Procurador: